



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
PROCESSO Nº 1142/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de junho de 2022
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 20/2022, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006, com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 30 de junho de 2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de Referência faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em www.piracaia.sp.gov.br, link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.

I - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais e



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

indicadores cadastrais da população residente, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 20/2022
Processo nº 1142/2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 20/2022
Processo nº 1142/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preços unitários, mensal, total e global (conforme anexo VIII), em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;

e) Assinatura do representante legal.

2 – Não será admitida cotação inferior às especificações previstas neste Edital.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

1.4 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

1.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “c”.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **global**.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor preço global.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – A Administração exigirá do proponente vencedor AMOSTRA do produto, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste edital e em atendimento ao subitem 4 – DA PROVA DE CONCEITO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – A adjudicação será feita pelo menor valor global.

IX– DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CODIFICADA SOB NUMERAÇÃO: 1388/2022-342-05-006-0008-0244-0025-2059-333903900000000000-015000035 tesouro-fmas-assistencia social 1389/2002-219-05-003-0013-0392-0018-2042-333903900000000000-011000000-geral total 1390/2022-259-05-004-0027-0813-0035-2063-333903900000000000-0110000000-geral total 1391/2022-50-03-002-0018-0541-0006-2011-333903900000000000-011000000 geral total 1392/2022-95-03-004-0015-0452-0009-2018-333903900000000000-011000000geral total 1393/2022-278-05-005-0010-0301-0032-2047-333903900000000000-013000019 saude próprio=15% 1394/2022-109-03-005-0006-0181-0011-2020-333903900000000000-011000000-geral total

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br - Portal Transparência.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal “Imprensa Oficial do Município de Piracaia” e no endereço eletrônico www.piracaia.sp.gov.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Proposta

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

17 - A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.

Piracaia, de de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais e indicadores cadastrais da população residente, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Piracaia em atendimento a Lei:

- Decreto Municipal 4.664 de 05 de dezembro de 2.019 – Dispõe sobre o Registro de Identificação do Cidadão – RIC e dá outras providências.
- Lei 13.460/ de 26 de Junho de 2017, Capítulo VI (Da Avaliação Continuada dos Serviços Públicos), Art. 23 – Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados a população.
- Lei 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências).

A Avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Municipalidade é uma ferramenta de diagnóstico extremamente eficaz para o planejamento municipal das ações a serem tomadas em cada área/serviço prestado. Segundo a Lei 13.460/ de 26 de Junho de 2017, é atribuição dos municípios brasileiros, a quem cabe o dever “de avaliar continuamente os serviços públicos”.

Para os dirigentes municipais, a avaliação continuada dos serviços públicos é uma poderosa ferramenta de planejamento, pois permite saber com precisão quais são as demandas da população em relação a cada serviço prestado, localizando geograficamente onde se concentram essas demandas. Então, torna possível aos gestores públicos planejar onde, quando e como devem investir para atender à população em suas demandas, principalmente, mas também gera informações importantes para a gestão de programas sociais, contribuindo para melhorar a qualidade e eficiência destes nas populações realmente mais necessitadas. É nessa perspectiva que a avaliação continuada dos serviços públicos se constitui numa ação prioritária contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, reconhecendo ser uma ação de grande envergadura que pressupõe o envolvimento e a participação de todos que utilizam ou os que fazem a gestão destes serviços no município, conscientes de que as melhores soluções são sempre construídas com a participação e a opinião efetiva da comunidade.

O êxito da avaliação continuada dos serviços públicos está relacionado com a definição dos procedimentos metodológicos adotados para a sua concepção. Quando a escolha recai em princípios democráticos e participativos, com o efetivo envolvimento de vários atores sociais e em estreita participação com a gestão político-administrativa, tem-se observado que os resultados diagnosticados são assumidos, consolidados e sistematizados de forma transparente, estejam compatíveis ou contraditórios com os disponíveis no município.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

A construção de um Banco de Dados e de um sistema evolutivo de informações, para geração de relatórios de fácil utilização pelos gestores e dirigentes municipais, considerando o modelo de transparência adotado, deve constituir-se em uma ferramenta de suporte no processo conclusivo de avaliação continuada dos serviços públicos, pois fornece condições para que os gestores públicos, pesquisadores e outros atores locais tenham acesso a uma base de dados para subsidiar o planejamento e a gestão destes serviços públicos no município.

Ademais, os resultados globais da avaliação continuada dos serviços públicos consolidadas nesse banco, servirão como referência para avaliar e acompanhar a execução das ações planejadas, demonstrando os possíveis avanços ou retrocesso, estando disponível para os diversos setores do governo municipal e atores sociais que lutam pela melhoria e aplicação das políticas públicas.

Finalmente, é importante ressaltar que a avaliação continuada dos serviços públicos produz dados que podem ter múltiplas utilizações, podendo beneficiar não apenas os gestores de cada área, mas também todo governo municipal. No entanto, os principais beneficiários são efetivamente os cidadãos residentes no território municipal que podem ter um verdadeiro instrumento de conhecimento útil para subsidiar as lutas sociais que visam melhorar a qualidade dos serviços e da vida da população. Acrescente-se a isso, o aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade.

REQUISITOS TÉCNICOS

1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

1.1. Ambiente Tecnológico

1.1.1. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça toda a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

1.1.2 Durante a vigência do contrato, a solução deverá ser hospedada em Data Center de alta performance à custa da contratada, podendo ser próprio, ou subcontratado (admitindo-se neste caso a subcontratação nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93), para esse fim, sendo a mesma (contratada) responsável por toda a administração do ambiente (Backup/Restore, planos de contingência, desempenho, disponibilidade e monitoramento), deverá possuir certificação mínima para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração e antifurto.

1.1.3 Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

1.1.4 O Banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários para a implantação do Sistema.

1.1.5 Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

1.1.6 O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade do mesmo, a sua adaptação às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.1.7 O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via "browser". Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em "browser".

1.1.8 Deverá ser compatível com os "browsers" Microsoft Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 3.5 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.

1.2. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

1.2.1. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

1.2.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

1.2.3. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

1.2.4. O Sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental.

1.3. Caracterização Operacional

1.3.1. Transacional o sistema deverá:

1.3.1.1. Operar por transações (ou formulários 'on-line'). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

1.3.1.2. Assegurar a Integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

1.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

1.3.2 Segurança de Acesso

1.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

1.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

1.4. Quanto à Implantação

1.4.1 Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

1.4.2 Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

1.4.3 Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.

1.5. Quanto à integração

1.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

1.6. Treinamento/Suporte Técnico/Manutenção/Atualização

1.6.1. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores.

1.6.2. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 30 (trinta) servidores indicados pela Contratante, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

1.6.3. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

1.6.4. Implantado o sistema, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva e eventuais customizações, contemplando:

1.6.5. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria "in loco", destinada à análise e adequação de processos de negócio bem como à implementação de fluxos automatizados de trabalho e à manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

1.6.6. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

1.6.7. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

1.6.8. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.6.9. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.

1.7. Características do Sistema

1.7.1. Visando produtividade e eficiência do servidor municipal na busca de informações contidas nos cadastros, será necessário que todas as telas de cadastro possuam filtros de busca, recursos de ordenação e paginação, para a exibição e edição dos dados apresentados.

1.7.2. Possuir apresentação, de dados através de lista em tela, que possua filtro de busca e recursos de manipulação de informações, com todas essas funcionalidades em uma única tela, estes recursos trazem enorme benefícios aos usuários do sistema, pois a lista apresentará todos os itens que satisfaça à regra da chave de pesquisa, tornando de forma hábil a operacionalidade do sistema através de telas padronizadas.

1.7.3. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por sexo.

1.7.4. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por gênero.

1.7.5. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por faixa etária.

1.7.6. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por escolaridade.

1.7.7. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por tipo de deficiência.

1.7.8. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por raça/cor.

1.7.9. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada que possui emprego.

1.7.10. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada aposentada/pensionista/outros.

1.7.11. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por faixa de renda.

1.7.12. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada que possui plano de saúde.

1.7.13. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada que recebe bolsa família.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

- 1.7.14. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por estado civil.
- 1.7.15. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por religião.
- 1.7.16. Possuir funcionalidade de apresentação gráfica de dados.
- 1.7.17. Permitir busca ativa na amostra.
- 1.7.18. Permitir visualizar de forma gráfica comparação da amostra em períodos diferentes.
- 1.7.19. Permitir georreferenciamento na busca ativa da amostra.
- 1.7.20. Permitir criar painéis gráficos personalizáveis da amostra que contenham métricas e indicadores de performance, que auxiliam na tomada de decisões e acompanhamento de desempenho.

1.8. DA GARANTIA

- 1.8.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.
- 1.8.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a correção de erros relativos ao sistema.
- 1.8.3. A correção dos erros do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema e documentação do problema, ações tomadas para corrigi-lo e alterações efetuadas no sistema.
- 1.8.4. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.
- 1.8.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais erros críticos do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.8.6. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.
- 1.8.7. A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 1.8.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

1.9. DO GERENTE DE RELACIONAMENTO



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

- 1.9.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional ao Contrato, 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:
- 1.9.2. Negociar, junto ao executor do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços, bem como junto a Prefeitura Municipal de Piracaia organizar e dimensionar os treinamentos necessários.
- 1.9.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.
- 1.9.4. Tratar com o Executor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 1.9.5. Encaminhar ao Executor do Contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.
- 1.9.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.
- 1.9.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.
- 1.9.8. Supervisionar os empregados da Contratada, definir prazos de entregas de novas implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

2. DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.
- 2.2. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverá ser cumpridos rigorosamente.
- 2.3. A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do sistema informatizado, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.
- 2.4. Sempre que solicitado pelo Executor do Contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Piracaia.
- 2.5. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.

- 2.6. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões,



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.

- 2.7. A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.
- 2.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.
- 2.9. Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- 2.10. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.
- 2.11. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.
- 2.12. O banco de dados resultante da execução deste contrato é de propriedade da contratante e a empresa contratada se compromete a não se apropriar de dados pertencentes à contratante, devendo ser guardado o respectivo sigilo e, além disso, fornecer ao termino / rescisão do contrato quando solicitado e backup de todo o período contratual.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:
- 3.2. O Executor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.
- 3.4. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.
- 3.5. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

4. DA PROVA DE CONCEITO

- 4.1. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 4.2. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar na apresentação Técnica do Sistema, a qual terá como objetivo garantir que as licitantes participantes do presente certame atendam as exigências técnicas. Dessa forma, o Sistema (software), será submetido à verificação técnica, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu termo de referência à critério da administração e, caso ocorra, será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:
- 4.3. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, em equipamentos próprios com o software devidamente instalado. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- 4.4. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos nos **Requisitos Técnicos itens 1.1 e 1.7** neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.
- 4.5. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.
- 4.6. Apresentação do prospecto dos formulários a serem utilizados nas coletas quantitativas (Avaliação Continuada dos Serviços Públicos e da Educação Municipal), que deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada.
- 4.7. A sessão de apresentação do software será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.
- 4.8. Após a realização da prova de conceitos do software ofertado, a sessão da licitação será retomada para:
- 4.8.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;
- 4.8.2. Em caso de reprovação, a pregoeira chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;
- 4.8.3. Após a negociação, a pregoeira agendará a demonstração do software até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

4.9. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

5. DA GERAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA A PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A empresa Contratada obriga-se a gerar banco de dados para a plataforma tecnológica da avaliação continuada dos serviços públicos através de informações quantitativas coletadas junto à população do Município de Piracaia sendo:

5.1. Informações para o Banco de Dados Quantitativo

5.1.1. As informações quantitativas devem totalizar um banco de dados com **12.000 (doze mil) coletas junto à população**, divididas em duas etapas semestrais de **6.000 (seis mil) coletas cada**, e ser aplicada em **10 (dez) áreas/serviços públicos** conforme cronograma - **item 7 e item 8** abaixo:

5.2. Metodologia

5.2.1. As informações quantitativas para o banco de dados serão realizadas através de coletas pessoais telefônicas não robotizadas, junto à população do Município de Piracaia.

5.3. Amostragem do Banco de Dados

5.3.1. Devido ao tamanho do público alvo, os dados quantitativos deverão ser colhidos por amostragem, e o plano amostral deve contemplar as seguintes condições: **12.000 (doze mil) coletas** junto à população, divididas em duas etapas semestrais de **6.000 (seis mil) coletas** cada com a população, distribuídas geograficamente pelos bairros do Município. O trabalho proposto deve atender as especificações a seguir:

5.4. Etapas de Trabalho

- 5.4.1. Elaboração do questionário em conjunto com o contratante/responsáveis de cada área/serviço a ser avaliado.
- 5.4.2. O questionário será estruturado e conterá no máximo 15 (quinze) perguntas sendo elas 10 (dez) fechadas/estimuladas e 05 (cinco) abertas/espontâneas, e por área/serviço a ser levantado.
- 5.4.3. Definição do plano amostral.
- 5.4.4. Realização das coletas.
- 5.4.5. Checagem, crítica, codificação e tabulação dos questionários.
- 5.4.6. Montagem do relatório técnico.
- 5.4.7. Apresentação e análise do relatório.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

5.5. Descrição dos trabalhos

5.5.1. Áreas/Serviços a serem levantados:

- Saúde.
- Segurança Pública.
- Geração de Emprego e Renda.
- Iluminação Pública.
- Limpeza Pública.
- Esporte/Lazer/Cultura.
- Moradia/Habitação.
- Saneamento básico (água e esgoto).
- Pavimentação/Asfalto/Estradas.
- Trânsito.

5.5.2. Perfil/Variável do usuário/população

- Sexo (masculino e feminino).
- Faixa Etária.
- Escolaridade.
- Nível econômico (Renda familiar mensal em salários mínimos).
- Posição geográfica (Bairros do Município).

5.5.3. Avaliação das Áreas/Serviços prestados

5.5.3.1. Satisfação do usuário/população com o serviço prestado.

5.5.3.2. Qualidade do serviço prestado.

5.5.3.3. Ponto positivo quanto ao serviço prestado.

5.5.3.4. Ponto negativo quanto ao serviço prestado.

5.5.3.5. Cumprimento dos prazos para prestação do serviço.

5.5.3.6. Sugestões/manifestações do usuário/população quanto ao serviço prestado.

5.5.3.7. Avaliar as medidas adotadas pela administração pública para a melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

5.6. Apresentação de Dados

5.6.1. Os resultados deverão ser apresentados em forma impressa com diagramação e em formato digital.

5.6.2. O formulário a ser utilizado na coleta quantitativo deverá ser fornecido pela empresa contratada e aprovado pela contratante e conterà no máximo 15 (quinze) perguntas sendo elas 10 (dez) fechadas/estimuladas e 05 (cinco) abertas/espontâneas, e por área/serviço a ser levantado.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

5.7. Evolução/Comparação dos Dados

5.7.1. Mais importante que a avaliação dos serviços públicos é identificar sua evolução/comparação. Com a realização de mais de uma coleta com informações quantitativas em um intervalo de 06 (seis) meses, as ações tomadas em virtude dos resultados obtidos pela primeira coleta quantitativa e geração de banco de dados poderão ser avaliadas/analizadas e possibilitará identificar novas ações/medidas/correções e assim podendo estabelecer um monitoramento com maior planejamento para cada área/serviço.

6. DOS INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE

A empresa Contratada obriga-se a fornecer licença de uso com solução para o cadastramento da população do Município de Piracaia (**Indicadores Cadastrais – Registro de Identificação do Cidadão – RIC**), permitindo identificar junto a elas a composição familiar e as características de cada domicílio a fim de obter indicadores que possam auxiliar a gestão municipal.

6.1. Indicadores Cadastrais – Registro de Identificação do Cidadão – RIC

- 6.1.1. Permitir efetuar o cadastro dos endereços do município contendo o logradouro, bairro e o tipo urbano, prédio/bloco e outros (sítio/assentamento).
- 6.1.2. Permitir informar o bloco e a torre se o tipo do endereço for prédio.
- 6.1.3. Permitir identificar número de moradores por localização do imóvel.
- 6.1.4. Permitir cadastrar os programas sociais.
- 6.1.5. Permitir cadastrar as famílias vinculadas aos programas sociais.
- 6.1.6. Permitir cadastrar o cidadão vinculado aos programas sociais.
- 6.1.7. Permitir cadastrar a família e a composição familiar.
- 6.1.8. Permitir registrar o atendimento familiar.
- 6.1.9. Permitir registrar o atendimento individual.
- 6.1.10. Permitir cadastrar de forma dinâmica dados da situação habitacional da moradia da família.
- 6.1.11. Permitir cadastrar de forma dinâmica dados da saúde da pessoa.
- 6.1.12. Permitir cadastrar de forma dinâmica dados da situação econômica da família.
- 6.1.13. Permitir cadastrar de forma dinâmica os dados pessoais de cada pessoa da família.
- 6.1.14. Permitir manter série histórica dos cadastros e atendimentos.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
 Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – TOTAL 12.000 COLETAS JUNTO A POPULAÇÃO												
SITUAÇÃO	1ª ETAPA (50%) – 6.000 coletas						2ª ETAPA (50%) – 6.000 coletas					
	1º Mês 10%	2º Mês 8%	3º Mês 8%	4º Mês 8%	5º Mês 8%	6º Mês 8%	7º Mês 10%	8º Mês 8%	9º Mês 8%	10º Mês 8%	11º Mês 8%	12º Mês 8%
Elaboração do questionário em conjunto com o contratante/áreas												
Definição do plano amostral												
Definição do cronograma de coleta de dados												
Realização das Coletas de Dados												
Checagem, crítica, codificação e tabulação das respostas												
Montagem do relatório técnico												
Apresentação e análise do relatório												
Consolidação da Base de Dados no sistema												
Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema												

7. Cronograma de Execução Físico Financeiro da avaliação continuada dos serviços públicos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DOS TRABALHOS

Plataforma Tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

8. Cronograma de Execução por Áreas/Serviços

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ÁREA/SERVIÇO

	ÁREAS/SERVIÇOS	AMOSTRAGEM POR ÁREA/SERVIÇO		AMOSTRAGEM TOTAL ANO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
1	SAÚDE	600	600	1.200
2	SEGURANÇA PÚBLICA	600	600	1.200
3	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	600	600	1.200
4	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600	600	1.200
5	LIMPEZA PÚBLICA	600	600	1.200
6	ESPORTE/LAZER/CULTURA	600	600	1.200
7	MORADIA E HABITAÇÃO	600	600	1.200
8	SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)	600	600	1.200
9	PAVIMENTAÇÃO/ASFALTO/ESTRADAS	600	600	1.200
10	TRÂNSITO	600	600	1.200
	TOTAL:	6.000	6.000	12.000

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº/20__ instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20__

Processo nº xxx/20__

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., com sua sede....., em conformidade com
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as
penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20__.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao
seu desenquadramento dessa situação.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São
Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-
2040

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu, representante legal da empresa
....., CNPJ N.º, declaro sob as penas da Lei que
a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no
município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no
município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº 1142/2022
PREGÃO PRESENCIAL 20/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais e indicadores cadastrais da população residente, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, RG SSP/SP, CPF, residente na Av., N°. – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, com sede em/SP,, s/n –, - Cep:, cadastrada no CNPJ nº., Ins.Estadual nº., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, RG nº..... SSP/SP, CPF nº., residente e domiciliado à,– Bairro, - Cep:, estado civil, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20___, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, conforme Termo de Referência anexo I deste contrato, de conformidade com o PP nº. 20/2022 com a proposta e demais elementos do processo nº. 1142/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. 1142/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$** (.....), sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento da contratante codificada sob numeração:

1388/2022-342-05-006-0008-0244-0025-2059-333903900000000000-015000035
tesouro-fmas-assistencia social 1389/2002-219-05-003-0013-0392-0018-2042-
33390390000000000000-011000000-geral total 1390/2022-259-05-004-0027-0813-0035-2063-
33390390000000000000-01100000000-geral total 1391/2022-50-03-002-0018-0541-0006-2011-
33390390000000000000-011000000 geral total 1392/2022-95-03-004-0015-0452-0009-2018-
33390390000000000000-011000000geral total 1393/2022-278-05-005-0010-0301-0032-2047-
33390390000000000000-013000019 saude próprio=15% 1394/2022-109-03-005-0006-0181-
0011-2020-33390390000000000000-011000000-geral total

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **20/2022**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da

CONTRATANTE;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 – É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços contínuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, de de 2022.

CONTRATANTE: _____ **Dr.**
Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
.....

TESTEMUNHAS : 1 - _____
2.- _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvino Cintra



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº XXXX/2022

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais e indicadores cadastrais da população residente, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Piracaia em atendimento a Lei:

- Decreto Municipal 4.664 de 05 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre o Registro de Identificação do Cidadão – RIC e dá outras providências.
- Lei 13.460/ de 26 de Junho de 2017, Capítulo VI (Da Avaliação Continuada dos Serviços Públicos), Art. 23 – Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados a população.
- Lei 10.257, de 10 de Julho de 2001 (Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências).

A Avaliação da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Municipalidade é uma ferramenta de diagnóstico extremamente eficaz para o planejamento municipal das ações a serem tomadas em cada área/serviço prestado. Segundo a Lei 13.460/ de 26 de Junho de 2017, é atribuição dos municípios brasileiros, a quem cabe o dever “de avaliar continuamente os serviços públicos”.

Para os dirigentes municipais, a avaliação continuada dos serviços públicos é uma poderosa ferramenta de planejamento, pois permite saber com precisão quais são as demandas da população em relação a cada serviço prestado, localizando geograficamente onde se concentram essas demandas. Então, torna possível aos gestores públicos planejar onde, quando e como devem investir para atender à população em suas demandas, principalmente, mas também gera informações importantes para a gestão de programas sociais, contribuindo para melhorar a qualidade e eficiência destes nas populações realmente mais necessitadas. É nessa perspectiva que a avaliação continuada dos serviços públicos se constitui numa ação prioritária contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades, reconhecendo ser uma ação de grande envergadura que pressupõe o envolvimento e a participação de todos que utilizam ou os que fazem a gestão destes serviços no município, conscientes de que as melhores soluções são sempre construídas com a participação e a opinião efetiva da comunidade.

O êxito da avaliação continuada dos serviços públicos está relacionado com a definição dos procedimentos metodológicos adotados para a sua concepção. Quando a escolha recai em princípios democráticos e participativos, com o efetivo envolvimento de vários atores sociais e em estreita participação com a gestão político-administrativa, tem-se observado que os resultados diagnosticados são assumidos, consolidados e sistematizados de forma transparente, estejam compatíveis ou contraditórios com os disponíveis no município.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A construção de um Banco de Dados e de um sistema evolutivo de informações, para geração de relatórios de fácil utilização pelos gestores e dirigentes municipais, considerando o modelo de transparência adotado, deve constituir-se em uma ferramenta de suporte no processo conclusivo de avaliação continuada dos serviços públicos, pois fornece condições para que os gestores públicos, pesquisadores e outros atores locais tenham acesso a uma base de dados para subsidiar o planejamento e a gestão destes serviços públicos no município.

Ademais, os resultados globais da avaliação continuada dos serviços públicos consolidadas nesse banco, servirão como referência para avaliar e acompanhar a execução das ações planejadas, demonstrando os possíveis avanços ou retrocesso, estando disponível para os diversos setores do governo municipal e atores sociais que lutam pela melhoria e aplicação das políticas públicas.

Finalmente, é importante ressaltar que a avaliação continuada dos serviços públicos produz dados que podem ter múltiplas utilizações, podendo beneficiar não apenas os gestores de cada área, mas também todo governo municipal. No entanto, os principais beneficiários são efetivamente os cidadãos residentes no território municipal que podem ter um verdadeiro instrumento de conhecimento útil para subsidiar as lutas sociais que visam melhorar a qualidade dos serviços e da vida da população. Acrescente-se a isso, o aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade.

REQUISITOS TÉCNICOS

1. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

1.1 Ambiente Tecnológico

1.1.1. Para que todas as funções do sistema proposto possam estar disponíveis aos usuários, será necessário que a empresa Contratada forneça toda a infraestrutura necessária para manter a alta disponibilidade do sistema, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via web, durante a vigência contratual, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

1.1.2 Durante a vigência do contrato, a solução deverá ser hospedada em Data Center de alta performance à custa da contratada, podendo ser próprio, ou subcontratado (admitindo-se neste caso a subcontratação nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93), para esse fim, sendo a mesma (contratada) responsável por toda a administração do ambiente (Backup/Restore, planos de contingência, desempenho, disponibilidade e monitoramento), deverá possuir certificação mínima para todos os critérios de segurança física como fogo, falta de energia, refrigeração e antifurto.

1.1.3 Possuir arquitetura cliente/servidor, garantindo a centralização dos dados.

1.1.4 O Banco de dados poderá ser de versão Free/Open Source, todavia, deverá possuir boa capacidade de armazenamento, com suporte ao padrão de linguagem SQL e multiplataforma, compatível com os sistemas operacionais MS Windows Server e Linux, caso a versão do banco de dados não seja versão Free/Open Source, a empresa contratada arcará com os custos necessários para a implantação do Sistema.

1.1.5 Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação ou pelo software gerenciador de banco de dados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.1.6 O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade do mesmo, a sua adaptação às futuras necessidades dos usuários, por meio de parametrizações e/ou customizações.

1.1.7 O sistema deverá possuir todas as suas funcionalidades nativas em ambiente web e todo o acesso deverá ser via “browser”. Não será permitido qualquer ambiente gráfico ou caractere emulado em “browser”.

1.1.8 Deverá ser compatível com os “browsers” Microsoft Internet Explorer 8 ou superior, Mozilla Firefox 3.5 ou superior e Google Chrome 10 ou superior.

1.1. Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

1.1.1. A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

1.1.2. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados mesmo que o banco de dados esteja aberto ou em uso.

1.1.3. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

1.2.4. O Sistema deverá possibilitar o backup dos arquivos, e deverá ser no método incremental.

1.2. Caracterização Operacional

1.2.1. Transacional o sistema deverá:

1.2.1.1. Operar por transações (ou formulários ‘on-line’). Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede. Assim, cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

1.2.1.2. Assegurar a Integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.

1.3.1.3. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física de registro que tenha vínculo com outros registros ativos.

1.3.2 Segurança de Acesso

1.3.2.1. O sistema deverá possuir ferramenta de controle de acesso de usuários (ou grupos de usuários) com senhas criptografadas e individualizadas, através da qual o administrador do sistema poderá ampliar ou restringir, aos mesmos, acessos a determinadas funções ou ferramentas do sistema.

1.3.2.2. O sistema deverá permitir o armazenamento, em ambiente seguro, de log de auditoria, das ações mais relevantes.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.3. Quanto à Implantação

1.4.1 Contemplar a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicos, ferramentas e prazos.

1.4.2 Descrever as ferramentas utilizadas em cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

1.4.3 Demonstrar a compatibilidade da metodologia com o sistema a ser implementado.

1.4. Quanto à integração

1.5.1. A tecnologia apresentada para compartilhamento das informações deverá prezar por uma boa performance de processamento, segurança, consistência dos dados, realizando a troca de informações de maneira transparente ao usuário.

1.5. Treinamento/Suporte Técnico/Manutenção/Atualização

1.5.1. A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores.

1.5.2. Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 30 (trinta) servidores indicados pela Contratante, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido.

1.5.3. Caberá à Contratante o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

1.5.4. Implantado o sistema, a contratada iniciará a execução do serviço de suporte técnico pelo período que vigorar o contrato, sendo manutenção preventiva, corretiva e eventuais customizações, contemplando:

1.5.5. O suporte técnico, realizado por funcionários qualificados da contratada, será prestado durante o horário comercial e deverá, dentre outras atividades, e quando o caso exigir, abranger consultoria “in loco”, destinada à análise e adequação de processos de negócio bem como à implementação de fluxos automatizados de trabalho e à manutenção evolutiva do sistema, mediante elaboração de relatórios, avaliando os impactos de eventuais atualizações de versão e o esforço necessário para manter a compatibilidade do produto com a ferramenta, ficando a critério da Administração, decidir sobre a conveniência e oportunidade do momento de sua implementação.

1.5.6. No suporte técnico deverão estar incluídas a manutenção evolutiva e as atualizações de versões. Assim, caso a contratada venha a disponibilizar novas versões do sistema durante a execução contratual, deverá fornecê-las, realizando todos os serviços necessários à manutenção da compatibilidade da solução, sem custos adicionais à Administração.

1.5.7. Deverá ser garantido o atendimento, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.5.8. O atendimento à solicitação de suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

1.6.9. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da Contratada.

1.6. Características do Sistema

1.6.1. Visando produtividade e eficiência do servidor municipal na busca de informações contidas nos cadastros, será necessário que todas as telas de cadastro possuam filtros de busca, recursos de ordenação e paginação, para a exibição e edição dos dados apresentados.

1.6.2. Possuir apresentação, de dados através de lista em tela, que possua filtro de busca e recursos de manipulação de informações, com todas essas funcionalidades em uma única tela, estes recursos trazem enorme benefícios aos usuários do sistema, pois a lista apresentará todos os itens que satisfaça à regra da chave de pesquisa, tornando de forma hábil a operacionalidade do sistema através de telas padronizadas.

1.6.3. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por sexo.

1.6.4. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por gênero.

1.6.5. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por faixa etária.

1.6.6. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por escolaridade.

1.6.7. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por tipo de deficiência.

1.6.8. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por raça/cor.

1.6.9. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada que possui emprego.

1.6.10. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada aposentada/pensionista/outros.

1.6.11. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por faixa de renda.

1.6.12. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada que possui plano de saúde.

1.6.13. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada que recebe bolsa família.

1.6.14. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por estado civil.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.6.15. Possuir metodologia que possibilite identificar e estratificar a população cadastrada por religião.
- 1.6.16. Possuir funcionalidade de apresentação gráfica de dados.
- 1.6.17. Permitir busca ativa na amostra.
- 1.6.18. Permitir visualizar de forma gráfica comparação da amostra em períodos diferentes.
- 1.6.19. Permitir georreferenciamento na busca ativa da amostra.
- 1.7.20. Permitir criar painéis gráficos personalizáveis da amostra que contenham métricas e indicadores de performance, que auxiliam na tomada de decisões e acompanhamento de desempenho.

1.7. DA GARANTIA

- 1.7.1. A garantia será prestada pelo período de duração do contrato, a todos os serviços executados, devendo ter início após o seu recebimento definitivo.
- 1.7.2. A garantia dos serviços, sem ônus para a Administração, contemplará a correção de erros relativos ao sistema.
- 1.7.3. A correção dos erros do sistema compreende as atividades de entendimento do problema existente, abrangendo todas as fases relativas à execução do objeto, correção, testes, implantação da versão corrigida do sistema e documentação do problema, ações tomadas para corrigi-lo e alterações efetuadas no sistema.
- 1.7.4. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário comercial das 08:00 às 17:00 horas.
- 1.7.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação e a solução dos problemas deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do momento em que for efetuada a chamada. Para correção de eventuais erros críticos do sistema que venham a ocasionar a parada do sistema produtivo, esse prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.7.6. Entende-se por início do atendimento, o procedimento de levantamento do problema apresentado. Entende-se por solução do problema a implantação e homologação da nova rotina.
- 1.7.7. A Contratada apresentará relatório de visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do problema, do técnico responsável, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
- 1.8.8. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

1.8. DO GERENTE DE RELACIONAMENTO

- 1.9.1. Com vistas a estreitar o relacionamento entre as partes na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional ao Contrato, 01 (um) Gerente de Relacionamento, que terá como competência:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 1.9.2. Negociar, junto ao executor do contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços, bem como junto a Prefeitura Municipal de Piracaia organizar e dimensionar os treinamentos necessários.
- 1.9.3. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Executor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados.
- 1.9.4. Tratar com o Executor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- 1.9.5. Encaminhar ao Executor do Contrato nota fiscal/fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada.
- 1.9.6. Providenciar a entrega dos relatórios técnicos referentes aos serviços concluídos.
- 1.9.7. Combinar datas e horários de eventuais reuniões de levantamento de requisitos do sistema e definição de eventuais regras de negócio.
- 1.9.8. Supervisionar os empregados da Contratada, definir prazos de entregas de novas implementações, bem como fazer o controle dos serviços prestados e dos prazos previstos para as partes.

2. DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente, de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição.
- 2.2. As normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto desta licitação deverá ser cumpridos rigorosamente.
- 2.3. A Contratada deverá prezar pelo perfeito funcionamento do sistema informatizado, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas eventualmente estabelecidos.
- 2.4. Sempre que solicitado pelo Executor do Contrato, deverá a Contratada emitir relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, devendo esta dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Piracaia.
- 2.5. A Contratada deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas, devendo providenciar a substituição, em até 05 (cinco) dias úteis, dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação do Executor do Contrato, devidamente justificada.
- 2.6. Os atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos são de inteira responsabilidade da Contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 2.7. A Contratada deverá providenciar a substituição do técnico que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Contrato.
- 2.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços bem como responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber, assegurada ampla defesa.
- 2.9. Os Técnicos da Contratada deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- 2.10. Os serviços deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais ao Contrato.
- 2.11. Durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais, entre outras legalmente exigíveis, junto a Administração Pública deverão ser mantidas pela Contratada.
- 2.12. O banco de dados resultante da execução deste contrato é de propriedade da contratante e a empresa contratada se compromete a não se apropriar de dados pertencentes à contratante, devendo ser guardado o respectivo sigilo e, além disso, fornecer ao término / rescisão do contrato quando solicitado e backup de todo o período contratual.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução e o acompanhamento técnico do contrato serão exercidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, denominado Executor do Contrato, observado o que se segue:
- 3.2. O Executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato serão solicitadas ao seu chefe imediato.
- 3.4. A existência de fiscalização do Executor do contrato de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.
- 3.5. O Executor do Contrato poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4. DA PROVA DE CONCEITO

- 4.1. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 4.2. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar na apresentação Técnica do Sistema, a qual terá como objetivo garantir que as licitantes participantes do presente certame atendam as exigências técnicas. Dessa forma, o Sistema (software), será submetido à verificação técnica, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital em seu termo de referência à critério da administração e, caso ocorra, será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:
- 4.3. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço após a etapa de lances, deverá portar na sessão previamente agendada para a demonstração, em equipamentos próprios com o software devidamente instalado. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- 4.4. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento dos serviços descritos nos **Requisitos Técnicos itens 1.1 e 1.7** neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos serviços ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.
- 4.5. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.
- 4.6. Apresentação do prospecto dos formulários a serem utilizados nas coletas quantitativas (Avaliação Continuada dos Serviços Públicos e da Educação Municipal), que deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada.
- 4.7. A sessão de apresentação do software será pública, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno.
- 4.8. Após a realização da prova de conceitos do software ofertado, a sessão da licitação será retomada para:
- 4.8.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;
- 4.8.2. Em caso de reprovação, a pregoeira chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;
- 4.8.3. Após a negociação, a pregoeira agendará a demonstração do software até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 4.9. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5. DA GERAÇÃO DO BANCO DE DADOS PARA A PLATAFORMA TECNOLÓGICA DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A empresa Contratada obriga-se a gerar banco de dados para a plataforma tecnológica da avaliação continuada dos serviços públicos através de informações quantitativas coletadas junto à população do Município de Piracaia sendo:

5.1. Informações para o Banco de Dados Quantitativo

5.1.1. As informações quantitativas devem totalizar um banco de dados com **12.000 (doze mil) coletas junto à população**, divididas em duas etapas semestrais de **6.000 (seis mil) coletas cada**, e ser aplicada em **10 (dez) áreas/serviços públicos** conforme cronograma - **item 7 e item 8** abaixo:

5.2. Metodologia

5.2.1. As informações quantitativas para o banco de dados serão realizadas através de coletas pessoais telefônicas não robotizadas, junto à população do Município de Piracaia.

5.3. Amostragem do Banco de Dados

5.3.1. Devido ao tamanho do público alvo, os dados quantitativos deverão ser colhidos por amostragem, e o plano amostral deve contemplar as seguintes condições: **12.000 (doze mil) coletas** junto à população, divididas em duas etapas semestrais de **6.000 (seis mil) coletas cada** com a população, distribuídas geograficamente pelos bairros do Município. O trabalho proposto deve atender as especificações a seguir:

5.4. Etapas de Trabalho

- 5.4.1. Elaboração do questionário em conjunto com o contratante/responsáveis de cada área/serviço a ser avaliado.
- 5.4.2. O questionário será estruturado e conterá no máximo 15 (quinze) perguntas sendo elas 10 (dez) fechadas/estimuladas e 05 (cinco) abertas/espontâneas, e por área/serviço a ser levantado.
- 5.4.3. Definição do plano amostral.
- 5.4.4. Realização das coletas.
- 5.4.5. Checagem, crítica, codificação e tabulação dos questionários.
- 5.4.6. Montagem do relatório técnico.
- 5.4.7. Apresentação e análise do relatório.

5.5. Descrição dos trabalhos

5.5.1. Áreas/Serviços a serem levantados:

- Saúde.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Segurança Pública.
- Geração de Emprego e Renda.
- Iluminação Pública.
- Limpeza Pública.
- Esporte/Lazer/Cultura.
- Moradia/Habitação.
- Saneamento básico (água e esgoto).
- Pavimentação/Asfalto/Estradas.
- Trânsito.

5.5.2. Perfil/Variável do usuário/população

- Sexo (masculino e feminino).
- Faixa Etária.
- Escolaridade.
- Nível econômico (Renda familiar mensal em salários mínimos).
- Posição geográfica (Bairros do Município).

5.5.3. Avaliação das Áreas/Serviços prestados

5.5.3.1. Satisfação do usuário/população com o serviço prestado.

5.5.3.2. Qualidade do serviço prestado.

5.5.3.3. Ponto positivo quanto ao serviço prestado.

5.5.3.4. Ponto negativo quanto ao serviço prestado.

5.5.3.5. Cumprimento dos prazos para prestação do serviço.

5.5.3.6. Sugestões/manifestações do usuário/população quanto ao serviço prestado.

5.5.3.7. Avaliar as medidas adotadas pela administração pública para a melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

5.6. Apresentação de Dados

5.6.1. Os resultados deverão ser apresentados em forma impressa com diagramação e em formato digital.

5.6.2. O formulário a ser utilizado na coleta quantitativo deverá ser fornecido pela empresa contratada e aprovado pela contratante e conterà no máximo 15 (quinze) perguntas sendo elas 10 (dez) fechadas/estimuladas e 05 (cinco) abertas/espontâneas, e por área/serviço a ser levantado.

5.7. Evolução/Comparação dos Dados

5.7.1. Mais importante que a avaliação dos serviços públicos é identificar sua evolução/comparação. Com a realização de mais de uma coleta com informações quantitativas em um intervalo de 06 (seis) meses, as ações tomadas em virtude dos resultados obtidos pela primeira coleta quantitativa e geração de banco de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

dados poderão ser avaliadas/analizadas e possibilitará identificar novas ações/medidas/correções e assim podendo estabelecer um monitoramento com maior planejamento para cada área/serviço.

6. DOS INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE

A empresa Contratada obriga-se a fornecer licença de uso com solução para o cadastramento da população do Município de Piracaia (**Indicadores Cadastrais – Registro de Identificação do Cidadão – RIC**), permitindo identificar junto a elas a composição familiar e as características de cada domicílio a fim de obter indicadores que possam auxiliar a gestão municipal.

6.1. Indicadores Cadastrais – Registro de Identificação do Cidadão – RIC

- 6.1.1. Permitir efetuar o cadastro dos endereços do município contendo o logradouro, bairro e o tipo urbano, prédio/bloco e outros (sítio/assentamento).
- 6.1.2. Permitir informar o bloco e a torre se o tipo do endereço for prédio.
- 6.1.3. Permitir identificar número de moradores por localização do imóvel.
- 6.1.4. Permitir cadastrar os programas sociais.
- 6.1.5. Permitir cadastrar as famílias vinculadas aos programas sociais.
- 6.1.6. Permitir cadastrar o cidadão vinculado aos programas sociais.
- 6.1.7. Permitir cadastrar a família e a composição familiar.
- 6.1.8. Permitir registrar o atendimento familiar.
- 6.1.9. Permitir registrar o atendimento individual.
- 6.1.10. Permitir cadastrar de forma dinâmica dados da situação habitacional da moradia da família.
- 6.1.11. Permitir cadastrar de forma dinâmica dados da saúde da pessoa.
- 6.1.12. Permitir cadastrar de forma dinâmica dados da situação econômica da família.
- 6.1.13. Permitir cadastrar de forma dinâmica os dados pessoais de cada pessoa da família.
- 6.1.14. Permitir manter série histórica dos cadastros e atendimentos.

7. Cronograma de Execução Físico Financeiro da avaliação continuada dos serviços públicos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – TOTAL 12.000 COLETAS JUNTO A POPULAÇÃO												
SITUAÇÃO	1ª ETAPA (50%) – 6.000 coletas						2ª ETAPA (50%) – 6.000 coletas					
	1º Mês 10%	2º Mês 8%	3º Mês 8%	4º Mês 8%	5º Mês 8%	6º Mês 8%	7º Mês 10%	8º Mês 8%	9º Mês 8%	10º Mês 8%	11º Mês 8%	12º Mês 8%
Elaboração do questionário em conjunto com o contratante/áreas												
Definição do plano amostral												
Definição do cronograma de coleta de dados												
Realização das Coletas de Dados												
Checagem, crítica, codificação e tabulação das respostas												
Montagem do relatório técnico												
Apresentação e análise do relatório												
Consolidação da Base de Dados no sistema												
Licença de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema												

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DOS TRABALHOS

Plataforma Tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais

8. Cronograma de Execução por Áreas/Serviços

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR ÁREA/SERVIÇO

	ÁREAS/SERVIÇOS	AMOSTRAGEM POR ÁREA/SERVIÇO		AMOSTRAGEM TOTAL ANO
		1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
1	SAÚDE	600	600	1.200
2	SEGURANÇA PÚBLICA	600	600	1.200
3	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	600	600	1.200
4	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600	600	1.200
5	LIMPEZA PÚBLICA	600	600	1.200
6	ESPORTE/LAZER/CULTURA	600	600	1.200
7	MORADIA E HABITAÇÃO	600	600	1.200
8	SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)	600	600	1.200
9	PAVIMENTAÇÃO/ASFALTO/ESTRADAS	600	600	1.200
10	TRÂNSITO	600	600	1.200
	TOTAL:	6.000	6.000	12.000



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposição do artigo 57, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

À
Prefeitura Municipal de Piracaia

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço Completo:		CEP:
Cidade:	Estado:	
E-mail:	Telefone:	

DESCRIÇÃO	Valor Total (R\$)
Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica para o planejamento da avaliação continuada dos serviços públicos municipais, geração de banco de dados e indicadores cadastrais da população residente conforme itens 1, 2, 3, 5 e 6 descritas no Anexo I – Termo de Referência.	R\$??????????
Valor Total por extenso: ????????????	

- Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Piracaia o Termo de Referência com o objeto, estando ciente de suas normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- Esta proposta tem validade por **60 (sessenta)** dias contados da data de recebimento.

....., ... dede

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G...../Cargo.....



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Obs1: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N.º 1142/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA O PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INDICADORES CADASTRAIS DA POPULAÇÃO RESIDENTE, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL licitacao@piracaia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.